



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.322, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Araguari, em razão do aumento significativo de casos de Dengue e Chikungunya, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 0376-SMS-2026, que aponta um aumento significativo na positividade e no número de casos suspeitos e confirmados de Dengue e Chikungunya no território municipal;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica nº 31/2025/SEI/COVIG/GGPAF/DIRES/ANVISA;

CONSIDERANDO o monitoramento epidemiológico local que indica um crescimento consistente das notificações, intensificação da circulação viral e o risco iminente de sobrecarga da rede assistencial de saúde;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que identificou a elevação de casos prováveis na macrorregião do Triângulo Mineiro, recomendando resposta oportuna dos municípios;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde reforçam a necessidade de estratégias de controle rigorosas, visto que as mudanças climáticas e a urbanização acelerada favorecem a proliferação do vetor *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que a situação de emergência é o estágio acionado em cenários de surto ou epidemia com elevado número de casos,

exigindo resposta coordenada e ampliada do poder público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Araguari, em razão do cenário epidemiológico de arboviroses, especificamente o aumento de casos de Dengue e Chikungunya.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação ora declarada, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as seguintes medidas emergenciais:

I - reforço imediato das ações de vigilância epidemiológica e intensificação do controle vetorial;

II - ampliação da capacidade assistencial da rede de saúde para garantir atendimento aos pacientes;

III - realização de mutirões para eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e reforço nas vistorias domiciliares;

IV - intensificação de campanhas de mobilização social e prevenção junto à população;

V - adoção de medidas administrativas emergenciais necessárias para o combate às arboviroses.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de servidores municipais e trabalhadores terceirizados para atuar sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de combate ao vetor, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 4º Nos termos da legislação federal e da Constituição Federal, fica autorizada a requisição administrativa de bens e serviços necessários à execução das ações emergenciais ora previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o risco epidemiológico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Leonardo Furtado Borelli
Thereza Christina Griep*

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 327/2026

“Interrompe o gozo das férias do servidor que menciona”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 76, de 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 304, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelos processos de licitação em aberto, quais sejam, de reforma do Aeroporto Santos Dumont, de Contratação de empresa para gestão do Cemitério de Araguari, bem como de contratação de empresa para prestação dos serviços de internet e de telefonia, dentre outros urgentes;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 0144/2026, da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, o Secretário solicitou a suspensão do período de férias do servidor, referente ao período aquisitivo 11/04/2024 a 10/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido, a partir da publicação desta Portaria, o período de gozo das férias do servidor NEILTON DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº: 66761.

Parágrafo Único: O servidor mencionado no caput deste artigo não poderá gozar férias durante o período compreendido entre os dias 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º O servidor poderá compensar em dias de folgas, oportunamente, após o prazo estabelecido no parágrafo único do art. anterior, e, ainda, dentro do ano de 2026, o período de gozo das férias que foi interrompido nos termos

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

do disposto no caput e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 304, de 07 de fevereiro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 346/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas da sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 1013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELCIA PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 90.175, valendo a licença pelo período de 10(dez) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 347/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas da sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 0967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARLA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula nº 90.716, valendo a licença pelo período de 15(quinze) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 348/2026

“Dispõe sobre a concessão de período restante de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 1796/2025, foi autorizado o gozo da licença prêmio, tendo a servidora já usufruído de 01(mês) mês do período à que tem direito, restando, ainda, 05(cinco) meses para posterior agendamento;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 0766/2026, a servidora requereu o agendamento para gozo dos 05(cinco) meses restantes da licença prêmio, o que foi autorizado pela Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, correspondente ao período restante do total de 06(seis) meses de direito, à servidora LAURIENE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 87.110, da seguinte forma: 04/01/2027 a 02/02/2027, 03/01/2028 a 01/02/2028, 02/01/2029 a 31/01/2029, 02/01/20230 a 31/01/2030 e 02/01/2031 a 31/01/2031.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 349/2026

“Concede licença ao servidor que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que foi solicitada pelo servidor, a concessão de licença não remunerada pelo período de 02(dois) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor GILBERTO DE PAIVA, matrícula funcional nº: 258.915, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Pedagógico de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/03/2026 a 06/03/2026, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 350/2026

“Concede licença ao servidor que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que foi solicitada pelo servidor, a concessão de licença não remunerada pelo período de 02(dois) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor FELIPPE DAVI ALVES SANTOS, matrícula funcional nº: 259.073, ocupante do cargo de Diretor de Marketing e Relações Públicas, do Gabinete do Vice Prefeito, pelo período de 05/03/2026 a 06/03/2026, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 351/2026

“Concede licença ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025)

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor JOAQUIM FERNANDES SOARES, matrícula funcional nº: 259.044, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, no dia 05/03/2026 a 06/03/2026, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 352/2026

“Dispõe sobre a adesão da servidora que menciona, pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a opção da servidora abaixo relacionada, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a adesão da servidora CÁSSIAREGINANASCIUTTI, ocupante do cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, matrícula: 68.438, pela jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º A servidora acima identificada, foi autorizada a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 04 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	003.036.686-01	4069/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Humberto de Sousa	Matrícula: 00049972
Cargo: Fiscal Tributário / 10272024	Assinatura: HUMBERTO DE SOUSA:02377696627
	Assinado de forma digital por HUMBERTO DE SOUSA:02377696627 Dados: 2026.03.04 13:38:01 -03'00"

PROCURADORIA

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PROCESSO 5215/2025

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 09.336.577/0001-43

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente GILMAR GONÇALVES CHAVES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 09.336.577/0001-43, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, sendo que ao apresentar o documento conforme solicitado, estará apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas em transferência especial do Estado de Minas Gerais.

Gabinete do Secretário em 04 de março de 2026.
Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal do Meio Ambiente

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 55.895.309/0001-89, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, COM FOCO NO 2º CICLO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSOS: 1719 (RECURSOS PRÓPRIOS) - FICHA: 1109 D.O: 04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. PAULO APOSTOLO DA SILVA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, município de Araguari/Mg, COMUNICA a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2025, oriunda do pregão eletrônico 024/2025, processo nº 054/2025, que tem como órgão gestor a prefeitura de Araçuaí/Mg, visando a contratação de solução integrada para manutenção de serviços administrativos, incluindo implantação, digitalização de documentos e processos, desenvolvimento de sistemas e locação de software de gestão com assinatura digital, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).Paulo Apóstolo da Silva – Presidente da FAEC. 20 de fevereiro de 2026.

1º LONGÃO DO

DIA INTERNACIONAL

DA MULHER

Corrida pelo fim da violência contra a mulher

08/03 (domingo)

6h45

Parque das Águas II
(Rua Vereador Adolfo Duarte,
827 – B. Fátima)





SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS
HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL - LUGOS



OUIDORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



PREFEITURA DE

ARAGUARI

EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

